



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Vitória (PMV), por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, de acordo com a Lei 9.389 de 2019, Lei Jayme Navarro de Carvalho, comunica a abertura do Processo Seletivo para **A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA**, observadas as condições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto e finalidade incentivar e apoiar atletas e paratletas de rendimento para representar o Município em competições oficiais que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecidos índices e classificações em Campeonatos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, e que se encontre em fase de preparação para futuras competições; Em Esportes Olímpicos e Não Olímpicos;

1.2. Nos termos do art. 1º da Lei nº 9.389/2019, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:

I – Bolsa Atleta Estadual – até 49 (quarenta e nove) bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais);

II – Bolsa Atleta Nacional – até 15 (quinze) bolsas no valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais);

III – Bolsa Atleta Internacional – até 06 (seis) bolsas no valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais).

1.3. Na hipótese de não haver atletas suficientes que preencham os requisitos necessários deste Edital, fica reservado a SEMESP o direito de não conceder as quantidades de bolsas previstas acima, bem como redistribuir essas quantidades entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas e orçamento previsto em Lei.

1.4. Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I - Atleta de Rendimento: é o atleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de Competições Federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

II - Atleta Estadual: é o atleta que possui resultados no ano de 2022 no principal

evento estadual, devidamente homologado pela federação estadual da sua modalidade.

III - Atleta Nacional: é o atleta que possui resultados em 2022 no principal evento nacional, referendado pela confederação da respectiva modalidade esportiva.

IV - Atleta Internacional: é o atleta com resultados em 2022 nos eventos internacionais, em especial Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais ou Recordes Mundiais, devidamente homologados pela organização competente.

V - Atleta em Plena Atividade Esportiva: é o atleta que encontra-se na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.

VI - Competição Máxima da Temporada Nacional: é a competição de maior relevância, importância, no calendário da confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões.

VII - Reconhecidos Índices e Classificações em Campeonatos: índices registrados na respectiva entidade estadual, nacional/internacional da modalidade.

VIII - Fase de Preparação para as Futuras Competições: período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional.

IX - Melhores Atletas nas Modalidades Coletivas: são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.

X – Recorde Mundial: estabelece-se quando se supera o anterior recorde, sendo muito comum nos esportes e contabilizado no *Guines Book* (livro dos records).

XI - Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

2. Critérios de Seleção (Pré-requisitos):

2.1. Para a concessão da **Bolsa Atleta**, são adotados os seguintes critérios de seleção:

2.1.1. Na categoria Atleta Estadual, o atleta que tenha *idade mínima de quatorze anos* que tenha participado de competições oficiais em nível municipal e/ou estadual e tenha obtido destaque como primeiro, segundo ou terceiro colocado e que continue a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2022.**

2.1.2. Na categoria Atleta Nacional, o atleta que tenha *idade mínima de quatorze anos* no ano da concessão do incentivo, que tenha conquistado na competição máxima da temporada nacional, o primeiro, segundo ou terceiro lugar, ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no *ranking* nacional das respectivas modalidades individuais e quanto às coletivas que tenham sido destaque ou selecionados para participar da seleção nacional, representando o Brasil e obtido o primeiro, segundo ou terceiro colocação e que continuem a treinar para futuras

competições; **Serão Avaliados resultados de 2022.**

2.1.3. Na categoria Atleta Internacional, o atleta que tenha *idade mínima de quatorze anos*, no ano da concessão do incentivo, que tenha integrado a seleção nacional de sua modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais e recordes mundiais e obtido a primeira, segunda ou terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2022.**

*REGRAS GERAIS: Os atletas de esportes coletivos deverão ser destaques na modalidade;

3. Inscrição e Documentação

3.1. As inscrições, devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, deverão ser realizadas APENAS de forma online, no período de **20/07/2023 à 15/08/2023**, seguindo o passo a passo presente no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp> (Editais do Esporte – SEMESP, ano 2023).

Em caso de dúvida ou esclarecimentos **quanto a inscrição online**, entrar em contato com o Protocolo Geral no whatsapp 99510-3044/ 33826000 ou e-mail protocolo@correio1.vitoria.es.gov.br protocolopmves@gmail.com.

Em caso de dúvida ou esclarecimento **sobre as documentações e prazos**, entrar em contato com a SEMESP (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta no telefone 33826433, e-mail **bolsa.atleta@vitoria.es.gov.br** ou comparecer presencialmente na Secretaria, Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, 2º andar, bairro Mario Cypreste, Vitória-ES, CEP 29027-192 (próximo a Rodoviária de Vitória) - Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves (Tancredão).

Atenção: Seu processo só estará cadastrado e validado no Sistema, se ao final do Passo a Passo, originar um número do mesmo que deverá ser guardado pelo atleta/ responsável.

§ 1º – No período de inscrição, o atleta ou seu representante legal poderá incluir documentos no seu processo de inscrição do Bolsa Atleta já aberto, caso perceba que falta algum documento ou que o mesmo foi preenchido e enviado de forma incorreta ou incompleta. Isso deverá ser realizado através da “Juntada de Documentos” dentro do Protocolo online. Dúvidas, entrar em contato o Protocolo Geral nos contatos acima. Após o período de inscrição, não será permitida a inclusão de nenhum documento.

§ 2º – Processos que não apresentem toda a documentação obrigatória, preenchida de forma correta e completa, conforme exigido por esse edital, até o último dia de inscrições não serão analisados e serão indeferidos automaticamente, não cabendo recurso.

3.2. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados no item 5.1. e podem ser solicitados através do e-mail **bolsa.atleta@vitoria.es.gov.br** endereçado à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, que prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

3.3. Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

3.4. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador de Despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

3.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

3.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4. Documentos Comuns e Obrigatórios a todos os candidatos:

Atenção: Todos os anexos deste edital estarão disponíveis no site <https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp>.

4.1. Requerimento (*modelo: anexo I*) - A concessão da Bolsa Atleta, destinada à manutenção pessoal e esportiva do atleta, deverá ser requerida pelo atleta ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes para representar o candidato no presente processo seletivo, bem como mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

§ 1º- O representante legal do atleta menor de idade poderá requerer a inscrição do mesmo sem a necessidade da procuração.

§ 2º- É obrigatório informar no requerimento apenas uma categoria a qual pretende concorrer; (**Estadual, Nacional ou Internacional**). Caso não informe, o atleta estará automaticamente eliminado.

§ 3º- A inscrição de um mesmo atleta em mais de uma categoria da Bolsa implicará na eliminação automática do mesmo deste processo seletivo.

§ 4º - Caso o atleta seja menor de idade, também se faz obrigatório informar no requerimento o nome do seu responsável legal e seu número de RG.

4.2. Cópia de Documento de Identidade (Carteira de Identidade - CI) e do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos Atletas e responsável legal (se o atleta for menor de

idade). Será aceito cópia de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que contenha CI e CPF.

4.3. Ficha de Cadastro **inteiramente** preenchida e devidamente assinada pelo atleta e pelo presidente da Federação da Modalidade; (**modelo: anexo II**); Caso isso não ocorra, o atleta estará automaticamente eliminado.

4.4. Cópia de um comprovante de residência **de 2023 com no máximo 90 (noventa) dias de emissão**, com a declaração do candidato, sob as penas da lei, de que possui residência fixa ou domicílio no município de Vitória (**modelo anexo III**). São válidos: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular, condomínio, contrato de aluguel reconhecido em cartório, carnês de IPTU e IPVA, fatura de cartão de crédito e contracheque emitido por órgão público.

É de inteira responsabilidade do atleta ou representante legal entregar um comprovante de residência que não contenha senha de acesso, para que o mesmo possa ser aberto, visualizado e avaliado pela Comissão de Avaliação.

§ 1º - No caso do comprovante de residência não estar em nome do (a) atleta, o (a) mesmo (a) poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial, como por exemplo Contrato de Aluguel com firmas reconhecidas e registrado em cartório.

4.5. Atestado médico original, datado de 2023, atestando que o atleta está apto à prática de atividades físicas e desportivas. Nesse documento deve constar, além da identificação do atleta, a identificação do médico que emitiu o documento com nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso não conste todas as informações acima, o atleta estará automaticamente eliminado.

4.6. Declaração Geral; (anexo IV).

4.7. Certidão Negativa de Débito (CND):

Municipal:

<https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>

Estadual: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

§ 1º- É de inteira responsabilidade do atleta ou responsável legal a entrega correta das 4 (quatro) Certidões Negativas de Débito citadas acima. Em se tratando de atleta Menor de idade, as certidões acima poderão ser apresentadas em nome do atleta ou responsável legal.

* **ATENÇÃO:** É de exclusiva responsabilidade do atleta ou seu representante legal o acesso aos sites eletrônicos oficiais citados acima. A SEMESP não se responsabiliza por falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação de ordens técnicas de computadores ou outros fatores que impossibilitem transferência de dados e /ou informações que não estão de acordo

com o que foi exigido por este Edital.

5. Documentação Específica e Obrigatória:

5.1. Bolsa Atleta Estadual

Documentos específicos:

5.1.1. Declaração Original da Federação atestando que o atleta: **(modelo: Anexo V)**:

- a-** Está em plena atividade esportiva;
- b-** Participa regularmente de treinamento para futuras competições;
- c-** Participou de competições no ano de **2022**, representando o município de Vitória, comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito.

5.2. Bolsa Atleta Nacional

Documentos específicos:

5.2.1. Declaração Original da entidade Estadual (Federação) atestando que o atleta participou, representando o Município e/ ou o Estado nos Campeonatos Brasileiros **(modelo: Anexo V)**:

- a** - Está regularmente inscrito junto a ela;
- b** - Está em plena atividade esportiva;

5.2.2. Declaração da entidade Nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade atestando que o atleta **(modelo: anexo VI)**: Caso selecionado e solicitado deverá apresentar a declaração original;

- a-** Está regularmente inscrito junto a ela;
- b-** Participou da competição esportiva máxima, em âmbito nacional, no ano de **2022**.
- c-** Comprovar o resultado obtido que o habilita ao pleito;
- d-** Informar o lugar que ocupa no *Ranking* Nacional.

5.3 – Bolsa Atleta Internacional

Documentos específicos:

5.3.1. Declaração Original da entidade Estadual (Federação) atestando que o atleta participou, representando o Município e/ ou o Estado nos Campeonatos Brasileiros **(modelo: Anexo V)**:

- a** - Está regularmente inscrito junto a ela;
- b** - Está em plena atividade esportiva;

5.3.2. Declaração da entidade Nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade atestando que o atleta **(modelo: anexo VI)**:

Caso selecionado e solicitado deverá apresentar a declaração original;

a - Está regularmente inscrito junto a ela;

b - Participou da competição esportiva máxima, em âmbito Internacional, no Brasil ou no Exterior no ano **2022**.

c - Comprovar o resultado obtido que o habilita ao pleito e;

d - Informar o lugar ou classificação que ocupa no *Ranking* Internacional.

6. Público Alvo:

6.1. Atletas de rendimento em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos nos itens 02, 03 e 04 deste edital, observadas as respectivas categorias.

7. Limites Financeiros:

7.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta da dotação orçamentária: 27.811.0022.2114, Natureza da Despesa: 3.3.90.48.99 e fontes: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

8. Comissão de Avaliação (CA):

8.1. Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 05 (cinco) representantes indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.

8.2. O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

8.3. Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

9. Processo e Procedimento de Avaliação:

9.1. O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 15 (Quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

9.1.1. Serão classificados os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 02, 03 e 04 do edital, observadas as respectivas quantidades de bolsas em cada Categoria.

9.1.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

I – participantes dos esportes individuais olímpicos ou paralímpicos;

- II – participantes dos esportes coletivos olímpicos ou paralímpicos;
- III – participantes dos esportes individuais não-olímpicos ou não-paralímpicos;
- IV – participantes dos esportes coletivos não-olímpicos ou não-paralímpicos;
- V – melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;
- VI – melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;
- VII – melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito, sendo destaque individual na modalidade coletiva.

9.2. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV).

9.3. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

9.4. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMESP/ GAB, apenas de forma online, através do endereço <https://www.vitoria.es.gov.br>, seguindo o mesmo passo a passo das inscrições.

9.6. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

9.7. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para o Secretário de Esportes e Lazer a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Assinatura do Termo de Adesão:

10.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

10.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do Anexo VII do presente edital.

10.3. O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no sítio institucional da PMV.

11. Obrigações:

11.1. Do Atleta contemplado:

O atleta contemplado com o Bolsa Atleta Municipal, obriga-se a:

11.1.1. Autorizar o uso gratuito de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP).

11.1.2. Divulgar a Bolsa Atleta Municipal, a PMV e a SEMESP em todos os eventos esportivos e aparições públicas do qual participar, incluindo entrevistas a todos os meios de comunicação, bem como seu perfil como atleta em redes sociais.

11.1.3. Estampar, após aprovação da PMV, a logomarca do Município em todos os uniformes de passeio, treino e competição.

11.1.4. Integrar, quando convocado, a Seleção Municipal da respectiva modalidade.

11.1.5. Subir ao pódio para receber a premiação de qualquer torneio esportivo com a bandeira do Município ou camisa do bolsa atleta.

11.1.6. Participar de eventos e ações organizadas pela PMV ou SEMESP, quando for previamente convocado.

11.1.7. Comunicar por e-mail e com antecedência de 7 (sete) dias a SEMESP, as competições que for participar e enviar fotos e o resultado da mesma após seu término.

11.2. Da SEMESP (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer):

11.2.1. Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

11.2.2. Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

11.2.3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

11.2.4. Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

11.2.5. Disponibilizar semestralmente de forma gratuita, durante a vigência da

bolsa, os seguintes exames de sangue: hemograma completo, TGO, TGP, uréia, creatina, glicose e colesterol. Esses exames serão realizados pela SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde) através de interesse e agendamento prévio do atleta.

12. Liberação dos recursos:

12.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais iguais, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município, em conta corrente específica de Bancos Oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

13. Fiscalização da Bolsa Atleta:

13.1. A execução e prestação contas referente à Bolsa Atleta será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer, pela Gerência de Esportes e Lazer.

13.2. A **SEMESP** publicará no Diário Oficial do município a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa, o valor do incentivo e a modalidade esportiva do atleta.

13.3. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto ao Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.4. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do atleta, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do atleta, publicando o resumo da decisão.

13.5. Acolhida à impugnação, será extinta a Bolsa Atleta, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

13.6. Sem prejuízo do item 13.5, o atleta que tiver a bolsa extinguida por uma das causas descritas anteriormente ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

14. Prestação de Contas:

14.1. O beneficiário da Bolsa Atleta ou seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do benefício.

14.2. A prestação de contas deverá ser apresentada com os documentos devidos, **apenas de forma online no endereço <https://protocolo.vitoria.es.gov.br>**, seguindo o passo a passo presente no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp> (Editais do Esporte – SEMESP, ano 2023).

ATENÇÃO: O atleta ou seu representante legal deverá guardar o número do processo que será gerado pela sua Prestação de Contas.

A prestação de contas deverá conter:

I – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela;

II – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

III – Declaração da respectiva entidade desportiva atestando que o atleta beneficiado se encontra em plena atividade esportiva e sem a ocorrência de qualquer fato que desabone a sua conduta desportiva.

14.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

14.4. Superado o prazo previsto no item 14.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

14.5. Sem prejuízo do item 14.4, o atleta que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15. Prazos

1	20/07/2023 a 15/08/2023	Inscrição online
2	Até 04/09/2023	Previsão do Resultado Parcial dos atletas contemplados no Diário Oficial do Município.
3	05 a 11/09/2023	Recurso dos atletas
4	12 a 14/09/2023	Decisão dos Recursos pela Comissão de Avaliação
5	19/09/2023	Previsão do Resultado Final dos atletas contemplados no Diário Oficial do Município.
6	Até 10/10/2023	Assinatura do Termo de Adesão

15.1. Os prazos acima poderão sofrer alterações a critério da SEMESP.

16. Da extinção da Bolsa Atleta:

16.1. A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de um ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

16.2. Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - o atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - o atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - o atleta for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;

IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade da Bolsa Atleta.

17. Disposições Finais:

17.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

17.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

17.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

17.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

17.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

17.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

17.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de benefício, indenização ou ressarcimento ao candidato.

Vitória /ES, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Wernersbach Rochi
Secretário Municipal de Esportes e Lazer